



Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE - PREFEITO

ANO XXV - Nº. 5855 - NATAL/RN, QUINTA-FEIRA, 18 DE SETEMBRO DE 2025

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 7.944 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

Cria a política municipal de prevenção, conscientização e orientação sobre varizes no Município de Natal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL aprovou e que sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Política Municipal de Prevenção, Conscientização e Orientação sobre Varizes.

Art. 2º A Política Municipal de Prevenção, Conscientização e Orientação sobre Varizes compreende as seguintes ações, entre outras:

I – campanhas de divulgação tendo como principais metas

- elucidação sobre as características e seus sintomas;
- precauções a serem tomadas pelas pessoas acometidas;
- orientação sobre tratamento médico adequado;
- distribuição de encartes e folders explicativos sobre o tema.

II – implantação de sistema de dados a respeito das pessoas acometidas pela doença, visando:

- obtenção de informações sobre a população atingida;
- detecção do índice de incidência da doença;
- contribuição para aprimoramento de pesquisas científicas sobre o tema.

III – deverão ser disponibilizadas, no sítio da Prefeitura de Natal ou sítio específico, todas as informações necessárias à prevenção, causas e sintomas de varizes.

Art. 3º A Secretaria Municipal da Saúde proporcionará ao portador de varizes o acesso aos tratamentos cabíveis a pacientes acometidos de varizes.

Parágrafo único. O Poder Público poderá firmar parcerias com órgãos e entidades públicas e privadas a fim de proporcionar aumento da oferta dos tratamentos, se entender necessário.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 15 de setembro de 2025.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

LEI Nº 7.945 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

Institui o selo "Academia Segura para Mulheres" no Município de Natal/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL aprovou e que sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do município de Natal, o programa "Academia Segura para Mulheres", com o objetivo de incentivar estabelecimentos voltados à prática de atividades físicas a adotarem medidas de prevenção e de combate à violência contra a mulher.

Art. 2º As academias de ginástica, musculação, crossfit, artes marciais e atividades correlatas poderão receber o Selo Academia Segura para Mulheres se atenderem, cumulativamente, aos seguintes critérios:

I – afixar, em local visível, cartazes e materiais educativos de conscientização sobre a Lei Maria da Penha e os canais de denúncia contra a violência doméstica;

II – capacitar seus funcionários e colaboradores, ao menos uma vez por ano, em temas relacionados à prevenção da violência de gênero, com apoio de entidades públicas ou privadas habilitadas;

III – disponibilizar, no ato da matrícula, uma declaração de bons antecedentes ou certidão negativa criminal como parte do processo de cadastro, de forma opcional e com consentimento informado;

IV – firmar termo de compromisso com a Prefeitura de Natal comprometendo-se a promover ambiente acolhedor, ético e respeitoso para todas as mulheres.

Art. 3º O Selo terá validade de 1 (um) ano, podendo ser renovado mediante reavaliação dos critérios estabelecidos nesta Lei.

Art. 4º A Prefeitura Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres ou pasta equivalente, será responsável pela regulamentação, concessão, fiscalização e divulgação do programa.

Art. 5º O município poderá divulgar a lista das academias certificadas por meio do site oficial, redes sociais e demais meios públicos, valorizando o engajamento dos estabelecimentos com o combate à violência contra a mulher.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 15 de setembro de 2025.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

LEI Nº 7.946 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a instituição do Dia Municipal do Doador de Sangue no Município de Natal/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL aprovou e que sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal do Doador de Sangue, a ser comemorado anualmente no dia 14 de junho, em consonância com o Dia Mundial do Doador de Sangue.

Art. 2º VETADO.

Art. 3º VETADO.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 15 de setembro de 2025.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

DECRETO Nº 13.490 DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

Regulamenta a Lei Complementar nº 265, de 09 de setembro de 2025, que dispõe sobre a redução temporária, em caráter extraordinário, da base de cálculo do Imposto Sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis – ITIV e Laudêmio nos casos em que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do artigo 55 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida, em caráter extraordinário, a redução temporária da base de cálculo do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis – ITIV, na forma estabelecida na Lei Complementar nº 265/2025 que ora se regulamenta, a fim de incentivar a regularização da propriedade de bens imóveis, de direitos reais sobre imóveis, da cessão de direitos à sua aquisição, bem como das permutas de bens ou direitos transmitidos ou cedidos.

§ 1º. A redução da base de cálculo prevista no caput aplica-se às seguintes transmissões imobiliárias onerosas, realizadas entre vivos:

- registro de escritura pública ou de contrato particular de compra e venda pura ou condicional;
- adjudicação, quando não decorrente de sucessão hereditária;
- instituição e cessão do direito real do promitente comprador do imóvel;
- dação em pagamento;
- permutas de bens imóveis ou dos direitos a eles relativos;
- tornas ou reposições em que ocorram:

a) a partilha efetuada em virtude de dissolução da sociedade conjugal ou morte, quando, em face do valor do imóvel, na divisão de patrimônio comum ou na partilha, for atribuído a um dos cônjuges separados ou divorciados, ou ao cônjuge supérstite ou a qualquer herdeiro, recebimento de imóvel situado no Município ou de quota-parte de imóvel cujo valor seja superior ao da parcela que lhe caberia por direito;

b) a divisão, para extinção de condomínio de imóvel, quando qualquer condômino receber quota-parte material cujo valor seja superior ao de sua quota-parte ideal.

VII – qualquer ato ou contrato oneroso que resulte em transmissão ou cessão de direitos reais sobre imóveis, sujeitos à transcrição na forma da lei.

§ 2º. Não terão direito aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 265/2025 as transmissões de imóveis adquiridos por meio de arrematação em leilão judicial ou extrajudicial.

Art. 2º. A redução da base de cálculo do ITIV de que trata o artigo anterior vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação deste Decreto.

§ 1º. O contribuinte deverá, dentro do prazo previsto no caput, protocolar o pedido de transmissão do imóvel junto ao tabelião, escrivão, serventuário de ofício ou seu preposto responsável pela abertura do respectivo procedimento.

§ 2º. A perfectibilização dos direitos reais sobre a propriedade do imóvel somente se dará com o registro da escritura no Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 3º. Durante o prazo previsto no artigo 2º deste Decreto, a base de cálculo do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis (ITIV), relativos a imóveis edificadas ou não, será reduzida nos seguintes percentuais:

I – redução de 60% (sessenta por cento) na base de cálculo do ITIV para imóveis cujo valor de mercado do bem ou dos direitos transmitidos ou cedidos, apurado no momento da transmissão ou cessão, seja igual ou inferior a R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais);

II – redução de 50% (cinquenta por cento) na base de cálculo do ITIV para imóveis cujo valor de mercado do bem ou dos direitos transmitidos ou cedidos, apurado no momento da transmissão ou cessão, seja superior a R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais);

III – redução de 40% (quarenta por cento) na base de cálculo do ITIV para imóveis cujo

valor de mercado do bem ou dos direitos transmitidos ou cedidos, apurado no momento da transmissão ou cessão, seja superior a R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais).

§ 1º. Os percentuais de redução previstos neste artigo aplicam-se, igualmente, ao laudêmio incidente nas transações imobiliárias realizadas no período estabelecido no artigo 2º deste Decreto.

§ 2º. A redução da base de cálculo prevista neste artigo alcançará apenas o Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV e Laudêmio, não sendo aplicado ao Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, consoante o disposto no caput e nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

Art. 4º. O contribuinte terá o prazo de 10 (dez) dias, após a disponibilização da avaliação do imóvel no respectivo processo eletrônico, para dar-se por ciente do lançamento.

§ 1º. A ciência do lançamento é irretirável e se dará pela internet, no prazo previsto no caput deste artigo, com a utilização dos dados fornecidos pelo tabelião, escrivão, serventuário de ofício ou seu preposto responsável no momento da abertura do procedimento.

§ 2º. Expirado o prazo previsto no caput, sem que tenha havido ciência do lançamento, o contribuinte deverá solicitar abertura de novo processo.

§ 3º. O auditor terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para determinação da base de cálculo do ITIV, contados do dia seguinte à distribuição do processo, suspendendo-se em caso de pendência.

Art. 5º. Em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa, após a ciência de que trata o caput do artigo 4º deste Decreto, caso não concorde com a base de cálculo apurada, o contribuinte terá o prazo de 10 (dez) dias para formular pedido de reconsideração direcionado ao Diretor do Departamento de Tributos Imobiliários, informando os dados da transação e os fundamentos do pedido.

§ 1º. O pedido de reconsideração será analisado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo Diretor do Departamento de Tributos Imobiliários ou por um de seus superiores hierárquicos, consultando pelo menos três Auditores do Tesouro Municipal, incluindo, preferencialmente, o responsável pela avaliação original.

§ 2º. A ciência do resultado do pedido de reconsideração se dará pela internet, no prazo de 10 (dez) dias, contados do dia seguinte à disponibilização da nova avaliação, com a utilização dos dados a que se refere o § 1º do artigo 4º, abrindo-se novo prazo para pagamento, ou para oferecimento da reclamação contra lançamento prevista no artigo 156 da Lei nº 3.882/89.

§ 3º. Considera-se tacitamente realizada a ciência do resultado do pedido de reconsideração no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo previsto no parágrafo anterior, caso não haja manifestação do contribuinte.

Art. 6º. O prazo para pagamento do tributo será de 10 (dez) dias, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à ciência do lançamento definitivo, conforme as disposições deste Decreto, não incidindo a atualização prevista no artigo 172 da Lei 3.882/1989 no curso desse prazo.

§ 1º. Caso o contribuinte não opte pelo pagamento à vista previsto no caput, os créditos decorrentes do Imposto de Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis – ITIV e Laudêmio poderão ser parcelados em até 3 (três) parcelas mensais e sucessivas.

§ 2º. Caso o contribuinte opte pelo pagamento parcelado, nos termos do § 1º, será emitido o Documento de Arrecadação Municipal – DAM referente à primeira parcela, cujo vencimento ocorrerá em até 10 (dez) dias contados da ciência prevista no artigo 4º deste Decreto, vencendo-se as demais a cada 30 (trinta) dias, nos meses subsequentes.

§ 3º. O parcelamento previsto no § 1º somente se considera efetivado com o pagamento da primeira parcela e será automaticamente cancelado em caso de inadimplemento da parcela inicial ou de qualquer outra que permaneça em aberto após o vencimento da última.

§ 4º. É facultado ao contribuinte optar por parcelamento do valor do ITIV e Laudêmio através de operadoras de meios eletrônicos de pagamentos credenciadas pelo Município, disponíveis por meio de QR Code no DAM para pagamento do tributo.

Art. 7º. Havendo ciência do lançamento, a base de cálculo apurada nos termos do artigo 3º terá validade durante o prazo de pagamento ou parcelamento, previstos no caput e § 1º do artigo 6º, respectivamente.

Parágrafo único. Expirada a validade da base de cálculo prevista neste artigo, o contribuinte deverá solicitar abertura de novo processo.

Art. 8º. A Certidão de Quitação do ITIV e Laudêmio, proveniente da apuração mediante avaliação do imóvel com redução da base de cálculo nos termos da Lei Complementar nº 265/2025, terá validade de 12 (doze) meses.

Parágrafo único. Expirado o prazo de validade da certidão, o contribuinte deverá solicitar nova avaliação do imóvel através de processo eletrônico no respectivo cartório, utilizando a opção "ITIV e/ ou Laudêmio pago" e inserindo, obrigatoriamente, o número do processo original, hipótese em que será apurada eventual diferença a ser recolhida, acaso se verifique que os valores dos tributos calculados nos termos da legislação em vigor, resultantes da atual avaliação, superam os tributos efetivamente recolhidos anteriormente e devidamente atualizados.

Art. 9º. O processo de apuração do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis – ITIV e Laudêmio, com dedução da base de cálculo prevista no artigo 3º, será extinto nos seguintes casos:

- I – pela quitação integral do tributo devido e do Laudêmio, se for o caso;
- II – pelo decurso do prazo previsto no caput do artigo 4º sem que tenha havido ciência;
- III – nos casos previstos no artigo 7º;
- IV – pela comprovação da não ocorrência do fato gerador.

Parágrafo único. Para efeitos do inciso IV, a comprovação deve ser realizada mediante declaração fornecida pelo cartório de registro de imóveis.

Art. 10. Nos casos em que o contribuinte possua processo de ITIV e Laudêmio em tramitação, sem que tenha havido pagamento integral ou conclusão de parcelamento, poderá requerer, formalmente, o cancelamento do procedimento no processo em curso e, em seguida, protocolar novo pedido de transmissão do imóvel, nos termos do § 1º do artigo 2º deste Decreto.

§ 1º. Quando o ITIV e/ou Laudêmio já tiverem sido quitados, mas ainda não houver registro da escritura no Cartório de Registro de Imóveis, o contribuinte poderá ingressar com o

pedido de transmissão do imóvel previsto no § 1º do artigo 2º deste Decreto, para fins de atualização da Certidão de Quitação, utilizando a opção "ITIV e/ou Laudêmio pago" e informando, obrigatoriamente, o número do processo original.

§ 2º. Nas situações em que haja discussão administrativa relativa ao ITIV e/ou ao Laudêmio, a adesão ao programa de redução temporária da base de cálculo, instituído pela Lei Complementar nº 265/2025, ficará condicionada à desistência expressa e irrevogável de recursos administrativos que tenham por objeto a controvérsia sobre a base de cálculo do tributo referente ao imóvel objeto da transação.

§ 3º. Nas hipóteses previstas neste artigo, os valores eventualmente já recolhidos serão considerados apenas para aproveitamento no pedido de transmissão do imóvel protocolado nos termos do § 1º do artigo 2º deste Decreto.

Art. 11. As disposições do Decreto nº 11.089, de 02 de setembro de 2016, aplicam-se subsidiariamente às transmissões imobiliárias onerosas, realizadas entre vivos, durante o programa de redução temporária da base de cálculo do ITIV e Laudêmio estabelecido pela Lei Complementar nº 265/2025, desde que compatíveis e não conflitantes com este Decreto.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Palácio Felipe Camarão, Natal/RN, em 17 de setembro de 2025.
 PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE
 Prefeito

DECRETO Nº 13.489, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

Abre a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, o crédito suplementar de R\$ 297.000,00 para o fim que especifica.

O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 7º da Lei nº 7.819, de 20 de janeiro de 2025, tendo em vista o que consta do Processo nº SEL-20251345709, aprovado "ad referendum" do Conselho de Desenvolvimento Municipal em 17 de setembro de 2025, DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, o crédito suplementar de R\$ 297.000,00 (duzentos e noventa e sete mil reais), para reforço de dotação orçamentária especificada no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º – Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a incorporação de recursos através de Transferência Especial do Governo Federal, proveniente de Emendas Parlamentares, conforme nº 202541420005, com o objetivo de promover ações de incentivo ao esporte local, de acordo com o item III, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Incorporação de Recursos R\$ 297.000,00

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, de 17 de setembro de 2025.
 Paulo Eduardo da Costa Freire
 Prefeito
 Marcelo Augusto de Oliveira
 Secretário Municipal de Finanças

Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária : 28.101		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
27.812.148.2-390	Fortalecimento de Iniciativas de Fomento à Integração Social, Desportiva e de Lazer			297.000,00
		3.3.90.39	17063110	297.000,00
TOTAL				297.000,00

DECRETO Nº 13.488, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

Abre a Secretaria Municipal de Saúde, o crédito suplementar de R\$ 8.400.000,00 para o fim que especifica.

O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 5º da Lei nº 7.819, de 20 de janeiro de 2025, tendo em vista o que consta do Processo nº SMS-20251339091, aprovado "ad referendum" do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 17 de setembro de 2025, DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto a Secretaria Municipal de Saúde, o crédito suplementar de R\$ 8.400.000,00 (oito milhões, e quatrocentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária especificada no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º – Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, anulações em igual valor de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento, de acordo com o item III, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, discriminadas no Adendo II, deste Decreto.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, de 17 de setembro de 2025.
 Paulo Eduardo da Costa Freire
 Prefeito
 Marcelo Augusto de Oliveira
 Secretário Municipal de Finanças

Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária : 20.149		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.146.2-442	Fortalecimento da Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade do SUS			8.400.000,00
		3.3.90.34	16210000	8.400.000,00
TOTAL				8.400.000,00

Adendo II (Redução)		Unidade Orçamentária : 20.149		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.146.2-439	Fortalecimento das Unidades de Pronto Atendimento - UPA			8.400.000,00
		3.3.90.30	16210000	3.217.380,22
		3.3.90.34	16210000	5.182.619,78
TOTAL				8.400.000,00

RESOLUÇÃO INTERADMINISTRATIVA

O Controlador Geral do Município, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no Decreto nº 13.304, de 23 de janeiro de 2025 – Programação Financeira 2025, e considerando a autorização do Exmº. Sr. Prefeito do Município de Natal, no Processo nº SEL-20251345709,

RESOLVEM:

Art. 1º – Alterar a programação de desembolso financeiro no(s) Anexo(s) constante(s) no Decreto da Programação Financeira – 2025, de acordo com a tabela abaixo.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Natal, 17 de setembro de 2025.

Marcelo Augusto de Oliveira

Secretário Municipal de Finanças

Rozenildo da Silva

Controlador Geral do Município

D-13.489	
Tipo	Incorporação
Unidade	28.101
Orçamentária	SEL
Anexo	VII – Atividades de Ações Finalísticas
Fonte	17063110
Meses	
Setembro	297.000,00
Indisponível	
Total	297.000,00

PORTARIA Nº. 3903/2025-A.P., DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Ofício nº 873/2025-GP.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear ROSA EDANEUBE DA CUNHA CÂMARA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Encarregado de Serviços, símbolo ES, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e nº. 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº. 11.666, de 27 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - O nomeado através desta portaria deverá acessar o link para o envio da documentação: <https://forms.gle/pwDsfrcRjGUTq8j9>.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3904/2025-A.P., DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Ofício nº 875/2025-GP,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear RODRIGO LUSTOZA MARQUES DE SOUZA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Contabilidade, símbolo CS, do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Natal - NATALPREV, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e nº. 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº. 11.677, de 27 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - O nomeado através desta portaria deverá acessar o link para o envio da documentação: <https://forms.gle/pwDsfrcRjGUTq8j9>.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3897/2025-A.P., DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Artigo 55, Inciso XII da Lei Orgânica do Município do Natal, em conformidade com a Lei Complementar nº. 120/2010, alterada pela LC nº. 143/2014, Processo nº. SEMAD-20251309214, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0832662-13.2025.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Gratificação de Plantão - GP, à servidora DAIANE SILVA FONSECA, matrícula nº. 73.403-8, Enfermeiro, Classe 1, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3893/2025-A.P., DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20251309273, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0846799-68.2023.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho

e Assistência Social - SEMTAS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 118/2010, e da Lei Complementar nº.207/2021, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
ANA PAULA BARBOSA	72.378-6	I - A	II - A

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3892/2025-A.P., DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20251310999, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0877100-61.2024.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei nº. 4.108/1992, e da Lei Complementar nº. 118/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR	PADRÃO/NÍVEL ATUAL
ERI ALVES PRAXEDES	44.036-1	A - III	A - V

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3891/2025-A.P., DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20251295655, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0852313-31.2025.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional de Insalubridade, fixado no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico do GASG, Padrão A, Nível I, ao servidor ALEXANDRE PEREIRA CABRAL, matrícula nº. 73.570-0, Técnico em Enfermagem, Classe 1, Nível A, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, prevista no artigo 5º, da Lei Complementar nº. 119, de 03 de dezembro de 2010.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3890/2025-A.P., DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20251309460, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0808665-98.2025.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 114, de 17 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 18 de junho de 2010.

NOME	MATRÍCULA	PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR	PADRÃO/NÍVEL ATUAL
LUCINEIDE SOARES REGIS	49.383-0	B - VII	C - VII

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3889/2025-A.P., DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20251309249, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0858389-71.2025.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional Noturno, nos termos do artigo 9º, §§1º e 2º, da Lei Complementar nº. 119, de 03 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Município de 04 de dezembro de 2010, fixada em 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor normal da hora efetivamente trabalhada, ao servidor JOÃO PAULO DE ARAUJO MOURA, matrícula nº. 72.839-8, Auxiliar de farmácia, Padrão A, Nível I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3888/2025-A.P., DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20251309672, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0857427-48.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional de Insalubridade, fixado no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico do GASG, Padrão A, Nível I, à servidora MERCIA JUSSARA DA SILVA CUNHA, matrícula nº. 73.522-7, Odontóloga, Classe I, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, prevista no artigo 5º, da Lei Complementar nº. 119, de 03 de dezembro de 2010.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3887/2025-A.P., DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20251300004, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0829839-66.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 118/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR	PADRÃO/NÍVEL ATUAL
VITOR HUGO DOS SANTOS	72.788-6	A - I	A - II

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3886/2025-A.P., DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20251315630, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0831980-58.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Professor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
CAIO DE OLIVEIRA FREIRE	13.259-4	N2 - N	N2 - P

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3885/2025-A.P., DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20251310921, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0822607-71.2023.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional Noturno, nos termos do artigo 9º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº. 119, de 03 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Município de 04 de dezembro de 2010, fixada em 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor normal da hora efetivamente trabalhada, à servidora SABINA DOS SANTOS PAULINO DA SILVA, matrícula nº. 72.687-2, Biomédica, Classe II, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3884/2025-A.P., DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20251309192, de acordo com Sentença Judicial proferida pela 2ª Turma Recursal, através do Processo nº.0856685-57.2024.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 120/2010, e da Lei Complementar nº.243/2024, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
LUCIANA NATERICA DA SILVA	35.438-4	I - C	III - A

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3883/2025-A.P., DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20251308790, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0812196-95.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei nº. 4.108/1992, da Lei Complementar nº. 120/2010, Lei Complementar nº. 139/2014.

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
DANIELLE KARINE DA SILVA LIMA	72.049-6	1 - A	3 - A

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3882/2025-A.P., DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20251313459, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0820220-15.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
MARINALDA ARAUJO DA SILVA	16.650-2	N2 - I	N2 - M

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3881/2025-A.P., DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20251313467, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0810712-45.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
MARIA BETANIA SILVA DE AZEVEDO SANTOS	61.902-7	N2 - E	N2 - F

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3880/2025-A.P., DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Art. 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20251307114, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0850389-82.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Gratificação Específica de Atenção à Urgência e Emergência - GEAE, à servidora ELISANDRA CELY BASILIO GUALBERTO, 73.570-6, Enfermeira, Classe I, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, nos termos da Lei Complementar nº. 120/2010, da Lei Complementar nº.143/2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3879/2025-A.P., DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20251306738, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0915935-89.2022.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de

13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRICULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
IZABELITA DE BRITTO COSTA FERNANDES	48.590-0	N2 - A	N2 - B

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2734/2025-A.P., DE 09 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, Decreto nº 9.882 de 01 de fevereiro de 2013, publicado no Diário Oficial do Município, no dia 02 de fevereiro de 2013, Processo nº. SMG-20250761451, RESOLVE:

Art. 1º - Ceder à Prefeitura Municipal do Recife, a servidora MARÍLIA FEITOSA DE ALENCAR ARRUDA, matrícula nº. 46.293-4, GNS, Padrão A, Nível I, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB, com ônus para o órgão cedente, pelo prazo de 01/04/2025 até 31/12/2025, nos termos do Convênio de Cooperação Técnica a ser celebrado entre os referidos municípios, com posterior ressarcimento das respectivas despesas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2025.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2665/2025-A.P., DE 04 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, nos termos do Decreto nº 9.882 de 01 de fevereiro de 2013, publicado no Diário Oficial do Município, no dia 02 de fevereiro de 2013, Processo SMG-20241692766, RESOLVE:

Art. 1º - Renovar, por mais 01 (um) ano, a cessão ao Governo do Estado do Rio Grande do Norte-RN, do servidor PAULO GONÇALVES DE MEDEIROS FILHO, matrícula nº. 42.037-9, Médico, Classe II, Nível C, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, com ônus para o órgão cessionário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos 04 de novembro de 2024.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE 01/2025

1-Autorizo o processamento da despesa especificada a seguir, independente da realização de licitação pública, com arrimo no disposto no Art.74,I da Lei nº 14.133/2021, na medida em que se faz presente a hipótese de inexigibilidade de licitação, dada a impossibilidade de chamamento ao Público: 2-Processo: 20251343447

CONCEDENTE : Município de Natal, CNPJ 08.241.747/0001-43 PROPONENTE: Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN – CNM, CNPJ. CNPJ 04.383.627/0001-20. Objeto: CONGRESSO FEMURN

Dotação Orçamentária: 04.122.001.2.068

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros. Pessoa Jurídica.

Sub-elemento: 99- Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídica

Fonte: 15000000

Valor : 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Lais Catarine de M. Porfírio - Diretora de Administração e Finanças

Ratificado por Sergio Eduardo da Costa Freire - Secretário Municipal de Governo

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE FOMENTO 2025 – PMN/ CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE NATAL – CDL

Processo: SMG- 20251303577

CONCEDENTE : Município de Natal, CNPJ 08.241.747/0001-43 PROPONENTE: CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE NATAL – CDL CNPJ 08.343.675/0001-45.

Objeto: Realização da campanha Líquida Natal 2025

Dotação Orçamentária: 04.122.001.2.070

Elemento de Despesa: 3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros. Pessoa Jurídica.

Sub-elemento: 99- Outros Serviços de Terceiros, Pessoa jurídica

Fonte: 15000000

Vigência: da assinatura a 31 de dezembro de 2025.

Valor Global R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Data Assinatura: 27/08/2025.

Assinaturas: Sergio Eduardo da Costa Freire- Secretário Municipal de Governo - e José Cordeiro de Lucena Neto - PRESIDENTE CDL NATAL.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 3375/2025-GS/SEMAD, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Processo nº. SMG-20251194590, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor JOSÉ ADEMAR DA SILVA, matrícula nº. 65.694-0, ocupante do cargo em comissão de Encarregado de Serviços, símbolo ES, da Secretaria Municipal de Governo - SMG, referente ao exercício 2024/2025, no período de 16.09.2025 a 15.10.2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de setembro de 2025.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 65/2025-GS/SEMAD, de 10.01.2025

PORTARIA Nº. 3372/2025-GS/SEMAD, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, Processo nº. SMS-20251309559, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, nos termos do artigo 77, inciso I, da Lei nº. 1.517/65 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), o servidor GERALDO FRANCISCO DA SILVA NETO, matrícula nº. 72.662-6, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, Classe 1, Nível A, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, declarando-se a vacância do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3348/2025-GS/SEMAD, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Processo nº. SMS-20251275301, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares à servidora MICAELLY DANTAS DOS SANTOS, matrícula nº. 72.890-6, ocupante do cargo em comissão de Chefe do Setor de Assistência Farmacêutica, símbolo CS, da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, referente ao exercício 2023/2024, no período de 06/10 à 04/11/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de outubro de 2025.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 65/2025-GS/SEMAD, de 10.01.2025

PORTARIA Nº. 3338/2025-GS/SEMAD, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Processo nº. PGM-20251308501, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor EDUARDO FARACHE MEDEIROS, matrícula nº. 65.551-0, ocupante do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Dívida Ativa Não Ajuizada e Apoio Fiscal, símbolo DD, da Procuradoria Geral do Município - PGM, referente ao exercício 2024/2025, no período de 01/10/2025 a 30/10/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2025.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 65/2025-GS/SEMAD, de 10.01.2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025.2/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90.002/2024 – SEMAD

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20240178590 - SMS

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

AVISO AOS INTERESSADOS: A Secretária Municipal de Administração – SEMAD, no uso de suas atribuições legais, torna público, consoante previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos.

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO (marca)	UNID. FORN	QUANT	VALOR UNIT (R\$)
36	Furosemida 40 mg	PRATI DONADUZZI	COMPRI-MIDO	204.000	0,05

Natal (RN), 17 de setembro de 2025.

Brenno Oliveira Queiroga de Moraes-Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 147/2025-GS/SME, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições institucionais e legais, contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município de Natal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar como Fiscais do Contrato nº 001/2025 os servidores DIOMÉDES JOSÉ AZEVEDO DE ARAÚJO, Matrícula nº 48.165-3, RENATA REGINA SILVA DE QUEIROZ, matrícula nº 48.546-2 e ANTÔNIA CRISTINA DE CARVALHO, matrícula nº 47.584-0.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo ao dia 22 de julho de 2025, revogando as disposições em contrário, especificamente a Portaria nº 106/2025-GS/SME, de 22 de julho de 2025.

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Educação

*PORTARIA Nº 145/2025-GS/SME, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições institucionais e legais, contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município de Natal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras ADALGIZA MARIA DE ARAÚJO LOPES, Matrícula nº 43.926-6, ALDENIRA FERNANDES CAVALCANTI DA SILVA, Matrícula nº 32.590-2, ÂNGELA MARIA DE SOUZA, Matrículas nº 42.242-8 e nº 46.566-6, JAVA BEZERRA LOPES, Matrícula nº 16.911-1, JOSEFA LIANE ATALIBA TEIXEIRA, Matrícula nº 16.661-8; MARIA ANTONIETA ATALIBA, Matrícula nº 31.524-9; MARIA CLARA TOMAZ PEDROZA DE AQUINO, Matrícula nº *73607-4, MARIA HILDENIRA FERREIRA CUNHA, Matrícula nº 11.723-4, MARIA LUCINEIDE DA CUNHA, Matrículas nº 17.563-3 e nº 31.337-8, MARIA MARLY MOURA DA SILVA, Matrícula nº 12.786-8; REGINA JEANNE MAFRA DE CARVALHO, Matrícula nº 10.673-9 e VANDA CLÁUDIA DE MEDEIROS A. BARROS, Matrícula nº 17.524 2, para comporem a Comissão de Trabalhos e Estudos visando à elaboração do Calendário de Matrícula do ano 2026 da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Educação

*Republicada por incorreção.

*EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2025

PROCESSO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO Nº 20251017337 SME/PMN

PELA CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -SME

CNPJ: 08.241.747/0005-77

PELA CONTRATADA: SMART TOYS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA

CPNJ: 45.337.054/0001-85.

Endereço: Avenida Confúcio, nº 121, CEP 83.408-080, Bairro Atuba, Colombo/PR.

Objeto: a contratação de empresa para o fornecimento de Brinquedos, para atender as necessidades das unidades de ensino em Tempo Integral desta Secretaria Municipal de Educação, através da adesão ATA de Registro de Preços nº 16/2024 regida pela Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91.012/2024, realizado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DE ALAGOAS – CONISA.

VIGÊNCIA: *A vigência deste contrato será até o dia 3 de setembro de 2026, contados da assinatura do contrato.

VALOR TOTAL: R\$ 1.775.524,12 (um milhão, setecentos e setenta e cinco mil, quinhentos e vinte e quatro reais e doze centavos).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ATIVIDADE: 2-927;

FONTE DO RECURSO: 15690000

SUB-FONTE: 1001

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30

Natal, 4 de setembro de 2025.

LUCAS BENTO DA SILVA-Secretário de Educação em substituição legal

Portaria nº 424/2025-A.P., de 28 de janeiro de 2025– Pelo Contratante

JOEL RODRIGUES – Pela Contratada

*Republicado por incorreção

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 145/2025-GS/SMS DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 57 e 58 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as servidoras MARIANA BRAGA SAMPAIO, Matrícula: 73.544-3 e JULIANE MARQUES DUARTE, Matrícula: 72.980-5, como GESTORA e FISCAL, respectivamente, no processo SMS-20251324523 - MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - (AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDO SOUZA PINHO ALVES

Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 144/2025-GS/SMS DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 57 e 58 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as servidoras MARIANA BRAGA SAMPAIO, Matrícula: 73.544-3 e JULIANE MARQUES DUARTE, Matrícula: 72.980-5, como GESTORA e FISCAL, respectivamente, no processo SMS-20251265306 - DROGAFONTE LTDA - (AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDO SOUZA PINHO ALVES

Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 146/2025-GS/SMS DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 57 e 58 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as servidoras JULIANE MARQUES DUARTE, Matrícula: 72.980-5 e MARIANA BRAGA SAMPAIO, Matrícula: 73.544-3, como GESTORA e FISCAL, respectivamente, no processo SMS-20251321400 - MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - (AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDO SOUZA PINHO ALVES

Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, referente a Dispensa Eletrônica nº 014/2025, devidamente justificada da Lei nº 14.133/21, em conformidade com o parecer jurídico nº 879/2025, acostado aos autos, exigência do art. 75, inciso VIII, no mesmo diploma legal.

PROCESSO: SMS-20250533076

OBJETO: Contratação, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, EM CARÁTER EMERGENCIAL, de empresa do ramo de engenharia elétrica para realização de manutenção, preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e componentes, nos grupos geradores instalados nos Hospitais, Maternidades e Unidades de Pronto Atendimento da Secretaria Municipal de Saúde do Natal.

CREDOR: START UP - SISTEMAS DE FORÇA LTDA CNPJ: 17.747.591/0001-68

ENDEREÇO: Rua Caminho do Paraíso, 140, Cajupiranga, Parnamirim/RN – CEP: 59.156-201

VALOR: R\$ 374.000,00 (Trezentos e setenta e quatro mil) CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Atividade: 10.302.146.2-315 e 10.301.146.2-982

Fonte: 16000000 e 15000000

Elemento de Despesa: 33.90.39

Sub - elemento: 15

Reconhecimento: Caio César de Souza Melo - Secretário Adjunto de Logística em Saúde, Administração e Finanças.

Ratificação: Geraldo Souza Pinho Alves - Secretário Municipal de Saúde

Natal, 17 de setembro de 2025.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 146/2022 - DIASORIN LTDA

Processo: SMS-20250759325

Fundamento Legal: Art. 57, II e §8º do art. 65 da Lei 8.666/93 cumulado com art. 5º da Instrução Normativa nº 05/2015 da Controladoria Geral do Município, conforme parecer jurídico nº 808/2025

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde.

Contratada: DIASORIN LTDA

Objeto: Na renovação por mais 12 (doze) meses a vigência contratual e o reajuste de 2,3031% (dois virgula trezentos e trina e um por cento).

Dotação:

Unidade: 20.149

ATIVIDADE: 10.302.146.2-003 - Implantação Da Rede De Diagnóstico Laboratorial Em Análises Clínicas

- Elemento de Despesa: : 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros

- Pessoa Jurídica - Sub-elemento: 36 - Serviços Médicos, Odontológicos e Laboratoriais

- Valor: R\$ R\$ 2.977.560,00

- Fonte: 16000000

- Código Reduzido: 11436

Vigência: 12 (doze) meses contado a partir do dia 05 de setembro de 2025 e termino em 04 de setembro de 2026.

Assinaturas:

Contratante: Geraldo Souza Pinho Alves

Contratada: . Marcello Cirino Sobrinho

Natal, 27 de agosto de 2025.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 131/2024 - TALL SOLUÇÕES ENGENHARIA LTDA.

Processo: SMS-20251046655

Fundamento Legal: Art. 65, inciso I "b" da Lei 8.666/93 , conforme e parecer jurídico nº 864/2025 Contratante: Secretaria Municipal de Saúde.

Contratada: TALL Soluções Engenharia LTDA. Objeto: Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), aos valor inicialmente contratados

Dotação:

Unidade: 20.49

ATIVIDADE: 10.305.146.2-444 - Fortalecimento Da Vigilância De Zoonoses e Controle De Doenças Transmitidas Por Vetores

- Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

- Sub-elemento: 14 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

- Valor: R\$ 100.000,00

- Fonte: 15000000

- Complemento de Fonte: 1002

- Código Reduzido: 11714

ATIVIDADE: 10.301.146.2-982 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

- Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

- Sub-elemento: 14 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

- Valor: R\$ 275.000,00

- Fonte: 16000000

- Código Reduzido: 10776

Vigência: A partir da data de sua assinatura e término em 26 de setembro de 2025

Assinaturas:

Contratante: Geraldo Souza Pinho Alves

Contratada: Thiago Cesar Rocha Santiago

Natal, 15 de Setembro de 2025.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº SMS_034/2025 Secretaria Municipal de Saúde de Natal - SMS, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 14.133/2021, Art.75, inciso VIII, torna público que pretende realizar coleta de propostas e lances para Dispensa Eletrônica nº SMS_034/2025, Processo administrativo eletrônico nº 20251053139 do tipo Menor preço por valor global do LOTE. Tendo como Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução da obra de recuperação e ampliação do Sistema de Esgoto Sanitário da Maternidade Professor Leide Moraes, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários, conforme especificações técnicas constantes nos projetos executivos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos anexos, com vistas a garantir condições adequadas de salubridade e funcionamento da unidade de saúde.

As propostas deverão ser cadastradas exclusivamente por meio do endereço eletrônico (<https://www.portaldecomprasnatal.com.br>)

Período para envio das propostas: começa às 12h00 do dia 18/09/2025 até às 06h59 do dia 24/09/2025
Etapa de lances: ocorrerá no dia 24/09/2025, das 07h00 às 13h00.

Setor de Gerenciamento de Compras – Rua Fabrício Pedroza, nº 915 – 1º Piso, Areia Preta, Natal/RN – CEP: 59014-030.

Aline Ribeiro da Silva.

Chefe do Setor de Gerenciamento de Compras/SMS-Natal.

Natal/RN, 17 de Setembro de 2025.

EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE

Compra MC nº 192/2025

Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada em conformidade com a ARP Nº 030.1.2024 - Pregão Eletrônico nº 90.014.2024 - SEMAD, oriundo do Processo Licitatório nº:20240177136 - SMS - TCE nº 419030

PROCESSO Nº 20251164267

Contratado: EMMARKA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 09.092.152/0001-36

Objeto: Aquisição de medicamentos de controle especial da Portaria nº 344/98.

Unidade: 20.149

Atividade/Projeto: 10.303.146.2-421

Fonte: 15000000

Elemento da Despesa: 33.90.32 - 33.99.30-Sub-Elemento: 02 - 09

Preço: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Compra MC nº 192/2025, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor Total de R\$67.670,00 (sessenta e sete mil seiscentos e setenta reais)

Do Atesto da Nota Fiscal: O Atesto será efetivado por 03 (três) servidores, membros da Comissão de Recebimento.

Da Vigência: A contratação terá vigência até 31 de dezembro de 2025.

Gestor da Ordem de Compra: Mariana Braga Sampaio - Matrícula: 73.544-3

Assinatura(s):

Contratante: Geraldo Souza Pinho Alves – Secretário Municipal de Saúde de Natal/RN.

Natal, 17 de Setembro de 2025.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, referente a Dispensa Eletrônica nº 020/2025, devidamente justificada da Lei nº 14.133/21, em conformidade com o parecer jurídico nº 822/2025, acostado aos autos, exigência do art. 75, inciso VIII, no mesmo diploma legal.

PROCESSO: SMS-20250832413

OBJETO:

Contratação EMERGENCIAL para aquisição de Luvas cirúrgicas estéreis

CREDOR: CRM COMERCIAL LTDA - CNPJ: 04.679.119/0001-93

ENDEREÇO: Rua Gal. Gustavo Cordeiro de Farias, 459 - Petrópolis - CEP: 59.012.570 - Natal/RN
VALOR: R\$ 382.320,00 (Trezentos e oitenta e dois mil e trezentos e vinte reais)

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Atividade: 10.303.146.2-421

Fonte: 17991401

Elemento de Despesa: 33.90.30 -Sub - elemento: 36

Reconhecimento: Caio César de Souza Melo - Secretário Adjunto de Logística em Saúde, Administração e Finanças.

Ratificação: Geraldo Souza Pinho Alves - Secretário Municipal de Saúde

Natal, 17 de setembro de 2025.

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 096/2025

A Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Fabrício Pedroza, 915 – Edifício Novotel Ladeira do Sol, 1º piso – Areia Preta, nesta Capital, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública para conhecimento dos interessados a realização da pesquisa mercadológica abaixo especificada: PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 096/2025 - Processo nº 20251162167 - Aquisição de pins personalizados em metal. A Pesquisa Mercadológica tem prazo de 3 (três) dias, a contar desta publicação. As informações encontram-se à disposição dos interessados através do e-mail: smscompras.pn@gmail.com. As Propostas de Preços poderão ser encaminhadas via e-mail. Aline Ribeiro da Silva-Chefe do Setor de Gerenciamento de Compras /SMS-Natal Natal/RN, 17 de setembro de 2025.

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 095/2025

A Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Fabrício Pedroza, 915 – Edifício Novotel Ladeira do Sol, 1º piso – Areia Preta, nesta Capital, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública para conhecimento dos interessados a realização da pesquisa mercadológica abaixo especificada: PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 095/2025 - Processo nº 20251221007 - Manutenção de Bebedouro. A Pesquisa Mercadológica tem prazo de 3 (três) dias, a contar desta publicação. As informações encontram-se à disposição dos interessados através do e-mail: smscompras.pn@gmail.com. As Propostas de Preços poderão ser encaminhadas via e-mail.

Aline Ribeiro da Silva-Chefe do Setor de Gerenciamento de Compras /SMS-Natal

Natal/RN, 17 de setembro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 255/2025 – GS/SEMTAS, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a revogação das Portarias anteriores relativo aos Contratos no âmbito da SEMTAS e institui novos Gestores (a) e Fiscais para os respectivos Processos, bem como aos novos Processos de contratação.

A SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento na Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis, CONSIDERANDO a necessidade de reorganização administrativa dos Contratos vinculados à SEMTAS; CONSIDERANDO a importância de garantir maior controle, transparência e efetividade na fiscalização contratual;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam revogadas todas as portarias anteriormente emitidas pela SEMTAS que tratam da nomeação de gestores e fiscais dos Contratos especificados nesta Portaria, utilizados pela Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social.

Art. 2º Ficam instituídos, a partir desta publicação, os novos Gestores (a) e Fiscais responsáveis pelos Contratos atualmente vigentes no âmbito da SEMTAS, conforme relação abaixo:

PROCESSO	GESTOR/FISCAL
20251306711 ARGENTINA COMERCIO DE GAS LTDA	Gestora: Beatriz Alves Matias, Mat. 73.555-3 / Fiscal: Maria Thaynara Mota Silva de Oliveira, Mat. 73.108-7
20251114111 COMERCIAL ANDRADE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GERAL LTDA	Gestora: Sophia Lorena Ferreira de Carvalho, Mat. 73.595-0 / Fiscal: Rayssa Lorena Marques Fernandes Rêgo, Mat. 73.562-6
20250824372 RODOLFO THIAGO P. DE PALHARES	Gestora: Rayssa Lorena Marques Fernandes Rêgo, Mat. 73.562-6 / Fiscal: Beatriz Alves Matias, Mat. 73.555-3
20250675202 RR COMERCIO E SERVICOS LTDA	Gestora: Rayssa Lorena Marques Fernandes Rêgo, Mat. 73.562-6 / Fiscal: Beatriz Alves Matias, Mat. 73.555-3
20250703982 ACHEAKI COMERCIO E SERVICOS LTDA	Gestora: Rayssa Lorena Marques Fernandes Rêgo, Mat. 73.562-6 / Fiscal: Beatriz Alves Matias, Mat. 73.555-3
20250704113 BRUNA COSTA DA SILVA	Gestora: Rayssa Lorena Marques Fernandes Rêgo, Mat. 73.562-6 / Fiscal: Beatriz Alves Matias, Mat. 73.555-3
20250704342 DIFERENCIAL COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	Gestora: Rayssa Lorena Marques Fernandes Rêgo, Mat. 73.562-6 / Fiscal: Beatriz Alves Matias, Mat. 73.555-3
20250731633 LILIANE PEREIRA DA SILVA	Gestora: Rayssa Lorena Marques Fernandes Rêgo, Mat. 73.562-6 / Fiscal: Beatriz Alves Matias, Mat. 73.555-3
20250733792 IN OUT INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA	Gestora: Rayssa Lorena Marques Fernandes Rêgo, Mat. 73.562-6 / Fiscal: Beatriz Alves Matias, Mat. 73.555-3
20250734322 MATHEUS XAVIER DO NASCIMENTO	Gestora: Rayssa Lorena Marques Fernandes Rêgo, Mat. 73.562-6 / Fiscal: Beatriz Alves Matias, Mat. 73.555-3
20250735701 SSC COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	Gestora: Rayssa Lorena Marques Fernandes Rêgo, Mat. 73.562-6 / Fiscal: Beatriz Alves Matias, Mat. 73.555-3
20250735787 RUSSELL COMERCIO E CONSTRUCAO LTDA	Gestora: Rayssa Lorena Marques Fernandes Rêgo, Mat. 73.562-6 / Fiscal: Beatriz Alves Matias, Mat. 73.555-3
20250735833 PICUHY DISTRIBUIDORA LTDA	Gestora: Rayssa Lorena Marques Fernandes Rêgo, Mat. 73.562-6 / Fiscal: Beatriz Alves Matias, Mat. 73.555-3
20250740322 WBNJ LICITARN LTDA	Gestora: Rayssa Lorena Marques Fernandes Rêgo, Mat. 73.562-6 / Fiscal: Beatriz Alves Matias, Mat. 73.555-3
20250741531 TEIXEIRA DE ARRUDA LTDA	Gestora: Rayssa Lorena Marques Fernandes Rêgo, Mat. 73.562-6 / Fiscal: Beatriz Alves Matias, Mat. 73.555-3
20250811416 J.L DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA	Gestora: Rayssa Lorena Marques Fernandes Rêgo, Mat. 73.562-6 / Fiscal: Beatriz Alves Matias, Mat. 73.555-3
20250704482 DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	Gestora: Rayssa Lorena Marques Fernandes Rêgo, Mat. 73.562-6 / Fiscal: Beatriz Alves Matias, Mat. 73.555-3
20250815144 J P M TECNOLOGIA E SERVICOS DE MONITORAMENTO LTDA	Gestora: Rayssa Lorena Marques Fernandes Rêgo, Mat. 73.562-6 / Fiscal: Beatriz Alves Matias, Mat. 73.555-3
20250815292 NORDESTE POTENCIAL LICITACOES LTDA	Gestora: Rayssa Lorena Marques Fernandes Rêgo, Mat. 73.562-6 / Fiscal: Beatriz Alves Matias, Mat. 73.555-3
20250815470 PROPEI HIGIENE E PROTECAO LTDA	Gestora: Rayssa Lorena Marques Fernandes Rêgo, Mat. 73.562-6 / Fiscal: Beatriz Alves Matias, Mat. 73.555-3
20250918822 WT DISTRIBUIDORA LTDA	Gestora: Rayssa Lorena Marques Fernandes Rêgo, Mat. 73.562-6 / Fiscal: Beatriz Alves Matias, Mat. 73.555-3
20241305126 LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA	Gestora: Rayssa Lorena Marques Fernandes Rêgo, Mat. 73.562-6 / Fiscal: Beatriz Alves Matias, Mat. 73.555-3
20251076198 DR DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA	Gestora: Rayssa Lorena Marques Fernandes Rêgo, Mat. 73.562-6 / Fiscal: Beatriz Alves Matias, Mat. 73.555-3

Art. 3º Compete aos Gestores (a) e fiscais designadas o acompanhamento e fiscalização da execução dos Contratos, observando os aspectos legais, contratuais e administrativos, devendo manter a documentação devidamente atualizada e arquivada, e comunicar imediatamente qualquer irregularidade ou descumprimento.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Natal/RN, 17 de setembro de 2025.

IRAGUACY ARAUJO ALMEIDA DE SOUZA

Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/2025

PROCESSO: 20250824372

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS
CONTRATADO: RODOLFO THIAGO P. DE PALHARES, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 22.327.979/0001-40.
ENDEREÇO: Rua dos Eucaliptos, nº 60, letra A, Tavares de Lira, Macaíba – CEP 59.285-542.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a aquisição de utensílios de copa e cozinha para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social (SEMTAS) e suas unidades descentralizadas, conforme especificações, quantitativos e valores estimados elencados na tabela abaixo, nos termos, condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Código de Atividade: 18.49 – 08.244.163.2-170 – Operacionalização dos Serviço de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade. Valor: R\$ 91.409,35 (Noventa e hum mil, quatrocentos e nove reais e trinta e cinco centavos). Fonte: 16600000 Anexo: 7 Elemento de Despesa: 3.33.90.30 – Material de Consumo. Subelemento de Despesa: 3.33.90.30-21 – Material de Copa e Cozinha

VALOR TOTAL: R\$ 91.409,35 (Noventa e um mil, quatrocentos e nove reais e trinta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: A contratação terá vigência por 12 (doze) meses contados da data de assinatura do presente contrato.

DATA DA ASSINATURA: 16 de setembro de 2025

IRAGUACY ARAUJO ALMEIDA DE SOUZA-Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 053/2024

PROCESSO Nº: 20240560940

CONTRATADO: CLEBIO DOS SANTOS REGO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 51.836.165/0001-39, estabelecido na Rua Luiz da Câmara Cascudo, nº 155, Taborda, São José de Mipibu/RN, CEP: 59.162-000.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Código de Atividade: 18.01 – 08.122.001.2-369 – Manutenção e Funcionamento da SEMTAS. Valor: R\$ 36.550,00 (Trinta e seis mil, quinhentos e cinquenta reais). Fonte: 15000000 Anexo: 1 Elemento de Despesa: 3.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Subelemento de Despesa: 3.33.90.39-61 – Limpeza e Conservação.

OBJETO: O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação da vigência do Contrato nº 053/2024, pelo período de 12 (doze) meses, de 18 de setembro de 2025 a 17 de setembro de 2026, perfazendo o valor total de R\$ 36.550,00 (Trinta e seis mil, quinhentos e cinquenta reais), visando à Contratação de Empresa Especializada na Limpeza de Caixa D'água, Cisternas e Reservatórios nas dependências (internas e externas) de modo a atender as necessidades do Departamento de Manutenção e Limpeza pertencente a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS/PMN.

DATA DA ASSINATURA: 16 de setembro de 2025;

CONTRATADO: CLEBIO DOS SANTOS REGO

CONTRATANTE: Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2022

PROCESSO Nº: 20221202389

CONTRATADO: R. DOIS LIMPA FOSSA E LOCAÇÕES EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 20.283.607/0001-33, com sua representação estabelecida na Rua das Flores, SN, Lot. Miragem, nº 36 D 07, Zona de Expansão, CEP 59162-000, São José de Mipibu/RN.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Código de Atividade: 18.01 – 08.122.001.2-369 – Manutenção e Funcionamento da SEMTAS. Valor: R\$ 102.128,77 (cento e dois mil, cento e vinte e oito reais e setenta e sete centavos). Fonte: 15000000 Anexo: 1 Elemento de Despesa: 3.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Subelemento de Despesa: 3.33.90.39-74 – Locação de Banheiros Químicos.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação da vigência do Contrato nº 044/2022 pelo período de 12 (doze) meses, de 28 de setembro de 2025 à 27 de setembro de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 11 de setembro de 2025;

CONTRATADO: CLEBIO DOS SANTOS REGO

CONTRATANTE: Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS

EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA Nº 115/2025

PROCESSO Nº: 20251277827

FORNECEDOR: JOAO VICTOR PEREIRA DA SILVA LTDA CNPJ 58.505.045/0001-06

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Código de Atividade: 18.49 – 08.244.163.2-170 – Operacionalização dos Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade. Valor (itens 05 e 06): R\$ 9.250,00 (Nove mil e duzentos e cinquenta reais). Fonte: 16600000 Anexo: 7 Elemento de Despesa: 3.44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Subelemento de Despesa: 3.44.90.52-06 – Aparelhos e Utensílios Domésticos.

OBJETO: Aquisição de aparelhos e utensílios domésticos destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social (SEMTAS) e suas unidades descentralizadas. VALOR: R\$ 9.250,00 (Nove mil e duzentos e cinquenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 16 de setembro de 2025

IRAGUACY ARAUJO ALMEIDA DE SOUZA

Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social/SEMTAS/PMN

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS

Processo nº 20250838268

Contratante/Devedor: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS
Contratada/Credora: MOSSICLÉIA MENDES DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 018.957.543-30.
Objeto: A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS reconhece o dever de indenizar a CREDORA, dos serviços prestados como convidada para realização de conferência magna na 15ª Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada nos dias 01 e 02 de julho, em Natal/RN, com tema central “20 anos dos SUAS: construção, proteção social e resistência”, conforme Processo Administrativo n.º 20250838268, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), decorrente de serviços de Palestrante.

Dotação Orçamentária: Código de Atividade: 18.49 – 08.122.162.2-848 – Fortalecimento do Controle Social na Política de Assistência Social – IGD PBF. Valor: R\$ 3.000,00 (três mil reais). Fonte: 16600000 Anexo: 7 Elemento de Despesa: 3.33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Natal-RN, 17 de setembro de 2025.

Assinatura: IRAGUACY ARAUJO ALMEIDA DE SOUZA - Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 18.013/2025

PROCESSO ELETRÔNICO Nº20251182320 - SEMTAS

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: Nº 08.241.747/0008-10

CONTRATADO: NATAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.

CNPJ: 00.632.304/0001-71

ENDEREÇO DO CONTRATADO: Av. Alexandrino de alencar, 948 Loja 05, lagoa seca, Natal/RN, CEP: 59.031-030

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a aquisição de gêneros alimentícios, laticínio, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do edital
VALOR: R\$ 70.010,00

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, com início a partir da data de sua assinatura e término previsto para o mesmo mês do quinto ano subsequente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico com base na Lei 14.133/2021, no seu inciso XLI, do artigo 6º, como modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns.

Assinaturas: Yraguacy Araújo Almeida de Souza, Secretária Municipal de Assistência Social – CONTRATANTE. Representante Legal da Empresa: Maria Das Graças Borja De Miranda - CONTRATADO.

DATA DA ASSINATURA: Natal, 16 de Setembro de 2025.

Natal, 17 de Setembro de 2025

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A secretaria municipal de trabalho e assistência social de Natal torna pública a realização de pesquisa mercadológica objetivando o grau de competitividade, preconizado pela administração pública e a aferição do real valor de mercado, visando a AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PERMANENTES. A Pesquisa Mercadológica tem prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação. As especificações (Termo de Referência) encontram-se à disposição dos interessados na sala do Setor de Compras, localizada nesta secretaria na Av. Rodrigues Alves, 881 – Tirol, e/ou por meio do endereço eletrônico (compras4.semtas@gmail.com). Maiores informações através também do telefone: (84) 9 9806-0667, no horário das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira.

Rafaela Carla de Oliveira Pereira Matoso Freire-Chefe do Setor de Compras e Abastecimento/SEMTAS/PMN.

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A secretaria municipal de trabalho e assistência social de Natal torna pública a realização de pesquisa mercadológica objetivando o grau de competitividade, preconizado pela administração pública e a aferição do real valor de mercado, visando à aquisição de móveis permanentes. A Pesquisa Mercadológica tem prazo máximo de 03 (Três) dias úteis, a partir desta publicação. As especificações (Termo de Referência) encontram-se à disposição dos interessados na sala do Setor de Compras, localizada nesta secretaria na Av. Rodrigues Alves, 881 – Tirol, e/ou por meio do endereço eletrônico (compras4.semtas@gmail.com). Maiores informações através também do telefone: (84) 9 9806-0667, no horário das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira.

Rafaela Carla de Oliveira Pereira Matoso Freire-Chefe do Setor de Compras e Abastecimento/SEMTAS/PMN.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

12º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 032/2021-CP 003/2021-SEMOV

Processo nº 20251323748

Contratante: Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA

Contratada: NOVATEC Construções e Empreendimentos Ltda.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por 120 (cento e vinte) dias consecutivos, a partir de 25/11/2025 até 25/03/2026 bem como, fica prorrogado o prazo de execução dos serviços, por mais 120 (cento e vinte) dias consecutivos, a partir de 11/09/2025, expirando em 09/01/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente instrumento de aditivo entra em vigor a partir do momento da sua assinatura pelas partes contratantes, permanecendo em vigor as cláusulas e condições até então estipuladas e não expressamente alterada.

Base Legal: art. 57, §1º, inciso II e V, c/c §2º da Lei nº 8.666/93.

Assinaturas: Shirley de Menezes Bezerra Cavalcanti Lago – Contratante e Angelina Fulco Gaag - Contratada Natal, 16 de setembro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

Pesquisa Mercadológica nº26/2025

Processo nº: SEMUL- 20251215040

A SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES – SEMUL, de Natal/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.771.428/0001-80, com sede na Rua Princesa Isabel, nº 799, bairro Cidade Alta, Natal/RN, CEP 59.025-400, neste ato representada pela Secretária de Políticas Públicas para as Mulheres, Sra. Andrea Cristina Costa Dias de Viveiros, torna público para o conhecimento dos interessados que se encontra em andamento o processo administrativo destinado à contratação de empresa especializada em Fornecimento de Gêneros Alimentícios.

Visando atender o disposto no §3º do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, abre-se prazo para que empresas interessadas apresentem suas propostas à municipalidade.

As propostas serão recebidas exclusivamente até às 14h do dia 22/09/2025. Para maiores informações, entrar em contato com a Unidade Setorial de Administração e Finanças – USAF/SEMUL, pelos e-mails: cariton.araujo@natal.rn.gov.br, semulcompras@gmail.com, ou pelo telefone: (84) 3232-1038.

Natal/RN, 17 de setembro de 2025

Cariton Brandão Araújo-Chefe da Unidade Setorial de Administração e Finanças – USAF/SEMUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

*TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2025

É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, inciso III, da lei 14.133/21*, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal. Nº DO PROCESSO: 20250540234 - SEMPLA

NOME DO CREDOR: Associação Nacional das Cidades Inteligentes – ANCITI.

ENDEREÇO: Av. Afonso Pena, 4000, 3º andar, Cruzeiro, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.190-009. CNPJ: 43.522.199/0001-20.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

ATIVIDADE: 04.121.001.2-090 – Manutenção dos Serviços de Informática e Transmissão de Dados da PMN;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.33.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação PJ;

FONTE: 15000000;

ANEXO: 1;

VALOR: R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais);

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, inciso III, da Lei 14.133/21*, e suas alterações posteriores. Reconhecimento em 25 de julho de 2025: Ana Cristina Silva Xavier, Unidade Setorial de Administração Geral/SEMPLA.

Ratificação em 25 de julho de 2025: Francisco Vagner Gutemberg de Araújo, Secretário Municipal de Planejamento/SEMPLA.

* Republicado por incorreção.

*EXTRATO DE TERMO DE FILIAÇÃO

PROCESSO: 20250540234 - SEMPLA

AFILIADO: Prefeitura Municipal do Natal, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLA.

ENTIDADE: Associação Nacional das Cidades Inteligentes – ANCITI, inscrita no CNPJ nº 43.522.199/0001-20.

OBJETO: Anuidade da Associação Nacional das Cidades Inteligentes – ANCITI.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Atividade: 04.121.001.2-090 – Manutenção dos Serviços de Informática e Transmissão de Dados da PMN;

Elemento de Despesa: 3.33.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação PJ;

Fonte: 15000000;

Anexo: 1;

Valor: R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais);

VIGÊNCIA: De 28/07/2025 até 28/07/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, inciso III, da Lei 14.133/21*, e suas alterações posteriores.

FRANCISCO VAGNER GUTEMBERG DE ARAÚJO - Secretário Municipal de Planejamento - SEMPLA Natal, 28 de julho de 2025.

*Republicado por incorreção.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 06/2025

Processo n.º: 20250361070

Contratado: Certare Engenharia e Consultoria LTDA.

Endereço: Rua Eusébio de Queiroz, 4808, Eusébio/CE

Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLA;

Base Legal: *A alteração do valor do presente contrato encontra respaldo jurídico no artigo 136 da Lei Federal nº14.133/2021.

Objeto: A correção de erro material identificado no somatório da tabela constante da Cláusula Primeira – DO OBJETO, especificamente no Item 1.1 do contrato, referente ao valor total.

Valor Total: R\$ 495.038,45 (quatrocentos e noventa e cinco mil, trinta e oito reais e quarenta e cinco centavos).

Data da assinatura: 10 de setembro de 2025.

Assinatura: Francisco Vagner Gutemberg de Araújo – Secretário Municipal De Planejamento – SEMPLA/PMN

*Republicado por incorreção

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 12 – 1ª chamada

A Secretaria Municipal de Planejamento de Natal torna pública a realização de PESQUISA MERCADOLÓGICA, objetivando alcançar o grau de competitividade preconizado pela Administração e a aferição do real valor de mercado, conforme especificações abaixo:

Processo nº 20210473907 – Renovação de contratação de empresa especializada em Telecomunicações, responsável pela prestação de serviço de Transmissão de Dados, por meio de uma rede IP Multisserviço para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLA.

A Pesquisa tem o prazo máximo de 03 (três) dias, contados a partir desta publicação.

As especificações do objeto encontram-se à disposição dos interessados na Unidade Setorial de Administração Geral – USAG/SEMPLA, localizada na Rua da Conceição, 615, Cidade Alta – Natal/RN – CEP: 59.025-270, e/ou por meio do endereço eletrônico (usag.sempla@natal.rn.gov.br).

Maiores informações por meio dos telefones: (84) 3232-4906, de segunda a sexta-feira, das 08 h às 14 h. Natal/RN, 17 de setembro de 2025

Ana Cristina Silva Xavier – Unidade Setorial de Administração Geral – USAG/SEMPLA/PMN

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 20/2025 – GC/CGM - NATAL/RN, 17 DE SETEMBRO DE 2025.

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento as demais normas pertinentes às atividades desta Controladoria; DETERMINA:

Art. 1º - Em obediência ao que dispõe a Lei nº 14.133/21 em seu Art. 117 e seus parágrafos, tendo em vista a necessidade de fiscalizar e acompanhar a execução do contrato de serviço, para órgãos públicos. RESOLVE:

Art. 2º - Designar o servidor GILVAN CACHINA BEZERRA JUNIOR, matrícula nº 73.598-7, como gestor de contrato e o servidor FAGNER DA SILVA OLIVEIRA, matrícula nº 73.599-8, como fiscal do contrato, de nº 013/2025-CGM, referente ao Processo 20251209813, que tem como objeto a REFORMA E REPARAÇÃO DE CADEIRAS para atender às necessidades da CGM, em favor da empresa UNIÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal, 18 de setembro de 2025.

ROZENILDO DA SILVA

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NATAL/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, verbis: "Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;"

CONSIDERANDO que o DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024, atualizou o valor acima discriminado para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), na forma do art. 182, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025).

RESOLVE:

DISPENSAR a licitação, com fundamento no Art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021, referente ao seguinte objeto: REFORMA E REPARAÇÃO DE CADEIRAS, a proposta mais vantajosa para a prestação do serviço foi a empresa UNIÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no nº CNPJ Nº 10.685.202/0001-78, com o valor global referente à despesa no valor de R\$ 14.468,00.

FONTE DE RECURSO:

Código de Atividade: 04.124.001.2-696 – Manutenção e Funcionamento da CGM

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

Sub-elemento: 17

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NATAL efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Natal/RN, 12 de setembro de 2025

ROZENILDO DA SILVA-Controlador Geral do Município

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 013/2025-CGM

Processo nº 20251209813 - CGM

Contratante: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

Contratada: UNIÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no nº CNPJ 10.685.202/0001-78

Objeto: Reforma e Reparação de Cadeiras

Vigência: O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133/21. O prazo de execução do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a legislação vigente.

Valor Total: R\$ 14.468,00 (catorze mil, quatrocentos e sessenta e oito).

Código de atividade: 04.124.001.2-696 – Manutenção e Funcionamento da CGM Elemento de Despesa: 3.3.90.39

Subelemento: 17

Fundamento Legal: 14.133/2024, Art. 75, inciso II.

Assinaturas:

ROZENILDO DA SILVA – Controlador Geral

JOANA DARC ALVES MISAEL – Representante Legal da Empresa

Natal, 12/09/2025.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NATAL

PORTARIA Nº 061/2025-GP/NATALPREV, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO NATAL – NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 20251330663 – NATALPREV, de 15/09/2025 RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o benefício de Pensão Previdenciária Provisória, nos termos do Art. 39, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 063, de 11 de outubro de 2005, com as alterações trazidas pela Lei Complementar municipal nº 216, de 29 de junho de 2022, com publicação no Diário Oficial do Município do dia 30 de junho de 2022, em favor de MARIA ALMEIDA DA SILVA, inscrita no CPF nº 357.838.004-06, em virtude de ter preenchido os requisitos do artigo 9º, inciso I, §1º, da Lei Complementar Municipal nº 063/05, na qualidade de cônjuge do servidor municipal aposentado INALDO GOMES DA SILVA, matrícula nº 110.384-5, integrante do Grupo de Apoio e Serviços Gerais – GASG, Padrão B, Nível VII, falecido em 03 de setembro de 2025, com valor correspondente a 70% (50% + 20%) da totalidade dos proventos de aposentadoria percebidos pelo segurado aposentado na data anterior à data do óbito, nos termos do Art. 38, incisos I e VII, da Lei Complementar Municipal nº 063/05, com as alterações trazidas pela Lei Complementar Municipal nº 216/22.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BENEFICIÁRIOS / PENSIONISTAS	TIPO DE PENSÃO
MARIA ALMEIDA DA SILVA	PENSÃO PROVISÓRIA

Thiago Costa Marreiros
PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARIA Nº 060/2025-GP/NATALPREV, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO NATAL – NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 20251329983 – NATALPREV, de 15/09/2025. RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o benefício de Pensão Previdenciária Provisória, nos termos do Art. 39, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 063, de 11 de outubro de 2005, com as alterações trazidas pela Lei Complementar Municipal nº 216, de 29 de junho de 2022, com publicação no Diário Oficial do Município em 30 de junho de 2022, em favor de MARIA DA PAZ DE MENEZES SILVA, inscrita no CPF nº 595.346.994-20, em virtude de ter preenchido os requisitos do artigo 9º, inciso I, §1º, da Lei Complementar Municipal nº 063/05, na qualidade de cônjuge do servidor municipal aposentado PEDRO NUNES DA SILVA, matrícula nº 100.601-7, ocupante do cargo de Agente de Mobilidade Urbana – AGM, Padrão B, Nível K, falecido em 30 de agosto de 2025, com valor correspondente a 70% (50% + 20%) da totalidade dos proventos de aposentadoria percebidos pelo segurado aposentado na data anterior à data do óbito, nos termos do Art. 38, incisos I e VII, da Lei Complementar Municipal nº 063/05, com as alterações trazidas pela Lei Complementar Municipal nº 216/22.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BENEFICIÁRIOS / PENSIONISTAS	TIPO DE PENSÃO
MARIA DA PAZ DE MENEZES SILVA	PENSÃO PROVISÓRIA

Thiago Costa Marreiros
PRESIDENTE – NATALPREV

**DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL
PODER LEGISLATIVO
MESA DIRETORA**

PRESIDENTE: VEREADOR ÉRIKO JÁCOME

1º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR ROBSON CARVALHO 2º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR DANIEL SANTIAGO 3º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR TONY HENRIQUE

1º. SECRETÁRIO: VEREADOR KLEBER FERNANDES 2º. SECRETÁRIO: VEREADORA CAMILA ARAÚJO 3º. SECRETÁRIO: VEREADORA ANNE LAGARTIXA 4º. SECRETÁRIO: VEREADOR HERBERTH SENA.

PORTARIA Nº 0599/2025-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 7.803/2024, publicada no Diário Oficial de Município, de 27 de dezembro de 2024, RESOLVE:

Art. 1º – Tornar sem efeito a nomeação de CARLOS EDUARDO DE MORAIS, no cargo em comissão de Assessor Legislativo 2, com lotação na Escola Legislativa e, ao mesmo tempo, NOMEAR JONAS DANTAS, para o mesmo cargo e lotação retro mencionados.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 17 de setembro de 2025.

ERIKO JACOME – PRESIDENTE
KLEBER FERNANDES – PRIMEIRO SECRETÁRIO
CAMILA ARAUJO – SEGUNDO SECRETÁRIO

**Horário para recebimento das matérias a serem publicadas no DOM: até às 15:00h.
(Decreto 8.740 de 03 de junho de 2009)**

OUTRAS PUBLICAÇÕES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 18 DE SETEMBRO DE 2025 DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NATAL

A Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA Natal, CONVOCA, por meio deste Edital, todos(as) os(as) Conselheiros(as) – titulares e, na impossibilidade destes, os membros suplentes, para a reunião plenária de 18/09/2025, realizar-se no dia 18 de setembro de 2025, às 09h30, virtualmente, para tratar da seguinte pauta:

1. ABERTURA DA SESSÃO E VERIFICAÇÃO DO QUÓRUM

2. EDITAL FIA 2025

Natal/RN, 17 de setembro de 2025.

Ana Paula Mafra C L C de Barros-Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA/Natal)

RESOLUÇÃO Nº18/2025-CMAS

Dispõe sobre as deliberações da 137ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/Natal.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NATAL, criado pela Lei nº 4.657 de 26 de julho de 1995, no uso de suas atribuições estatutárias, e de acordo com o seu Regimento Interno, e; CONSIDERANDO que os Conselhos Municipais de Assistência Social, são instâncias deliberativas do Sistema Descentralizado e Participativo da Assistência Social que têm suas competências definidas na Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS/ Nº 8.742) de 07 de dezembro de 1993 e complementadas por legislação específica; CONSIDERANDO o Art. 3º, § 1º da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS/ Nº 8.742) de 07 de dezembro de 1993 que dispõe sobre a Assistência Social e dá outras providências; CONSIDERANDO as deliberações, acerca das demandas Financeiras e Orçamentárias, deste Colegiado em Reunião Extraordinária Nº 137, realizada em 16 de Setembro de 2025, na sede da Casa dos Conselhos Municipais, situada na Av. Gustavo Guedes, 1814 – Capim Macio, Natal/RN, resolve aprovar, conforme consta em ATA, RESOLVE:

Art. 1º – Ficam aprovados os seguintes Requerimentos de Inscrição:

I – Associação Madre Rosa - ASSOMAR – CNPJ 57.332.781/0001-39

Tipificação: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Famílias em situação de Vulnerabilidade Social.

II – Associação de Deficientes Visuais do Rio Grande do Norte – ADEVIRN – CNPJ 35.302.520/0001-33

Tipificação: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Comunitários para Deficientes Visuais.

III – Projeto Reformar Capacita – CNPJ 41.282.105/0001- 68

Tipificação: Capacitação Profissional e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Pessoas em situação de Vulnerabilidade.

IV – Associação de Moradores e Comerciantes do Santarém – CNPJ 43.132.676/0001-41

Tipificação: Esporte, Lazer e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para público Intergeracional.

V – Centro Desportivo do Conjunto Gramoré – CNPJ 24.520.231/0001-94

Tipificação: Esporte, Lazer e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para público Intergeracional.

Art. 2º. Fica Aprovado o Projeto de Intervenção para Cadastro em Domicílio, referente ao repasse do programa de fortalecimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD SUAS) 2025, tendo como Instituição proponente a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS, do Município do Natal/RN.

Art. 3º. Ficam aprovadas as seguintes Emendas Parlamentares:

I- Nº 202541420006, do Senador Styvenson Valentim, no valor total de R\$ 400.000,00, com a Programação Nº 240810220250001, sendo assim destinada:

R\$ 300.000,00 para o Instituto Vida Videira (sob Inscrição nº 70/CMAS); e R\$ 100.000,00 para a Associação Amigos do Coração da Criança – AMICO (sob Inscrição nº 10/CMAS).

II – Nº 20250910003, da Senadora Zenaide Maia, no total de R\$ 200.000,00, com a Programação Nº 240810220250004, sendo assim destinada:

R\$ 200.000,00 para a Sociedade Amigos do Deficiente Físico do RN – SADEF (sob Inscrição nº 71/CMAS).

Art. 4º Ficam aprovados os seguintes Planos de Trabalho:

I - Termo de Colaboração 031/2024, para Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) com a Instituição Vida Videira (IVV), para fins de Prorrogação de prazo de execução.

II- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos s ser desenvolvido pela Associação Beneficente Raimunda Rodrigues – ABRAIRO, referente à Emenda Impositiva da Vereadora Ana Paula, no valor de R\$ 171.179,70, sendo financiado pela Fonte de Recursos Municipal (15000000).

Art. 5º – A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiros/as presentes na reunião e responsáveis pela aprovação desta Resolução: Alberto Sobral Pereira – Coletivo Vozes da SEMTAS

Auricéa Xavier de Souza – SEMTAS

Dicla Naate da Silva – SME

Fabiana Karla Nunes de Moraes Melo - SMS

Fabio Alexandre da Costa – Associação Onco e Vida de Assistência e Prevenção ao Câncer Hermãna J.L.R de Góis – SEMPLA

Noranice Neuza Nascimento de Araújo – Instituto Vida Videira

Luciana Dantas da Costa Oliveira – SEMIDH

João Mateus Silva de Lima – SEMIDH

Khri Evelyn Teixeira de Lima - CRP

Natal, 16 de Setembro de 2025.

Alberto Sobral Pereira-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS/Natal)

NORMAS TÉCNICAS**(DECRETO Nº 8.740, DE 03 DE JUNHO DE 2009, PUBLICADO EM 04 DE JUNHO DE 2009)**

- Fica estabelecido que a responsabilidade dos conteúdos das matérias enviadas são de responsabilidade do órgão emissor, competindo à Comissão Gestora do DOM, reproduzir fidedignamente as matérias enviadas pelos diversos órgãos da administração Municipal;
- Em caso de a matéria ser rejeitada para publicação, deverá a Comissão Gestora do Diário Oficial do Município, informar ao órgão emissor o respectivo motivo, no prazo máximo de 24:00 horas;
- No que concerne a prazo hábil de recebimento para efeito de publicação, as matérias de conteúdo administrativo em geral deverão chegar à Comissão Gestora do Diário Oficial, impreterivelmente até às 15:00 horas da véspera da data da publicação;
- Em caso de inobservância ao prazo estabelecido, a matéria será encaminhada à análise no dia seguinte, providenciando-se a publicação na edição subsequente;
- As republicações e Retificação ocorrerão somente quando o equívoco comprometer a essência do ato publicado;
- A reclamação quanto a publicação de matéria deverá ser dirigida, por escrito, à Comissão Gestora do Diário Oficial do Município até 24:00 horas contadas a partir da data de publicação, observando-se o horário de entrega; por motivo de segurança, não serão aceitos pedidos de sustação de matéria por telefone ou e-mail, os quais deverão ser encaminhados por meio de ofício ou fax à comissão Gestora do Diário Oficial do Município, respeitando os limites de horário;
- No que concerne ao Padrão, as matérias enviadas devem observar os seguintes aspectos: em CD, DVD ou disquete gravado apenas com a matéria a ser publicada, identificando-se o nome do órgão, setor responsável pelo envio e telefone para contato, bem como o nome responsável;
 - I- por e-mail, identificando o nome do órgão, setor, responsável pelo envio e telefone para contato;
 - II- as matérias enviadas por e-mail, CD, DVD e disquete deverão, obrigatoriamente, ser encaminhadas juntamente com o impresso, através de ofício assinado pelo Titular do órgão emissor ou por seu substituto legal;
- Os órgãos Municipais deverão enviar ao Diário Oficial do Município, através de ofício: nome, telefone e número do celular para contato e setores dos responsáveis pelo envio das matérias;
- As páginas deverão ser numeradas, quando o texto contiver mais de uma página;
- Não serão aceitas ou deixarão de serem publicadas, matérias enviadas com formatação em caixa de texto ou de forma que não esteja no padrão exigido (ver decreto), ou caso o CD, ou outra mídia, contenha avaria ou defeito que impossibilite a leitura do arquivo ou ainda se o e-mail enviado não contiver o correspondente anexo;
- Os arquivos recebidos pela Comissão, após publicação da matéria, terão o seguinte destino:
 - I – Os Originais impressos permanecerão por 30 (trinta) dias na Comissão Gestora do DOM, após o que serão enviados para reciclagem;
 - II – Os cds, dvd's e os disquetes ficarão disponíveis na Comissão até 48:00 horas após a publicação da matéria, devendo o órgão emissor ser responsável pelo seu recolhimento.

A COMISSÃO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTEDisponibilizado no endereço eletrônico <http://www.natal.rn.gov.br/dom/> de segunda a sexta, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - PMN
PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE - PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS - SECRETÁRIO

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL
PRESIDENTE: Rose Mary Linhares Tavares
MEMBROS: Adriana Lucas Ferreira, Pedro Coelho Moura Antunes,
Ana Catarina Ferreira Duarte Aquino
SECRETÁRIO: Alan Souza de Almeida
DIAGRAMADORES:
Jonathan Nasser de Oliveira Dias